

LEI Nº 329/94

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CON-  
CEDE SUBVENÇÕES SOCIAL A ASSOCIA-  
ÇÃO ATLÉTICA CANÁRIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções social a Associação Atlética Canário, no valor de R\$. 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), em parcelas mensais de acordo com as Funções Programáticas a seguir:

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 500 - GABINETE DO PREFEITO
- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 48 - CULTURA
- 247 - DIFUSÃO CULTURAL
- 2.045 - SUBVENÇÕES SOCIAL A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CANÁRIO.
- 3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS
- 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, art. 1º desta Lei, serão os definidos pelo Art. 43 e seus parágrafos da Lei 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único - Para os demais exercícios, os recursos serão definidos na Lei do Orçamento.

Art. 3º - A Associação Atlética Canário, deverá estar registrada na Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Secretaria Municipal de finanças - Setor de Contabilidade, apresentando os seguintes documentos:


- a) - Estatuto Social;
- b) - Cartão do CGC;
- c) - Comprovante de estar registrada na Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo;
- d) - Ata da Eleição e Posse da Diretoria;
- e) - Alvará de Licença da PMPC, como está em pleno funcionamento;
- f) - Os três últimos balancetes da Receita e Despesa do Exercício de 1994.

Art. 4º - Só serão liberadas as parcelas mediante a prestação de contas da anterior, com excessão da 1ª parcela.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Juntos faremos o melhor!*

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Es-  
tado do Espírito Santo, em 09 de Setembro de 1994.

  
MOZART MOREIRA HEMERLY  
Prefeito Municipal